



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 28/06/2023 11:03:49
IP com nº: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=822

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✦ DETERMINAÇÃO: 01/2023 - ESTABELECE A QUANTIDADE DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS QUE PODEM SER INSTALADAS NO PARQUE RECREIO DURANTE OS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2023 (FESTA DE SÃO PEDRO).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIAS - Determinação: 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE A QUANTIDADE DE BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS QUE PODEM SER INSTALADAS NO PARQUE RECREIO DURANTE OS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2023 (FESTA DE SÃO PEDRO).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, Art. 73, § 1º, incisos I e II, considerando que é o gestor das finanças do município, e em observância ao dever de prover receitas aos cofres do Município, resolve:

Art. 1º- Fica desde já estabelecido que durante os dias 28 e 29 de junho de 2023, o Parque Recreio terá a concessão de espaço para 20 (vinte) barracas de comidas e bebidas, dentre esse total será garantido 30% (trinta por cento) destas, ou seja, 06 (seis) espaços contemplaram o disposto na Lei Municipal nº 849 de 10 de agosto de 2022, as demais serão a título oneroso ao barraqueiro.

Art. 2º- Diante da necessidade imediata de organizar a destinação dessas, respeitando o princípio da impessoalidade, a destinação será conforme ordem de chegada do barraqueiro para requerer a inscrição, conforme disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 10 de 27 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SANTOS BARROS

Secretário de Orçamento e Finanças
do Município de Caririçu/CE
Portaria nº 208/2021



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito(a)

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-Prefeito(a)

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município

Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

